



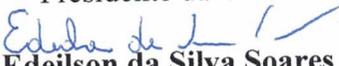
Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

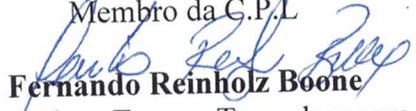
ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2019

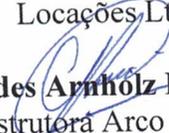
Aos quatro dias do mês de novembro do corrente ano, às 8h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para proceder o recebimento e abertura dos envelopes contendo habilitação e propostas relativas à Tomada de Preços n.º 019/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras visando drenagem e pavimentação em bloco pré-moldado de concreto, tipo pavi-s ou equivalente, das Ruas Guilherme Westphal, Alfredo Thom, Florencio Thom e Gustavo Henke, na localidade de Recreio, nesse município. No dia e hora marcados para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes, compareceram ao protocolo para apresentar as propostas relativas ao certame as empresas: **Serrana Construtora e Empreendimentos Ltda, Força Construtora Ltda, Construtora Padrão Ltda, Construtora Arco-Iris Ltda, Observ Obras e Serviços Eireli, Gonzales Engenharia Ltda, Fermaquinas Transp. Terraplanagem e Locações Ltda e Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda.** Iniciando os trabalhos a Comissão realizou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas acima relacionadas. Analisada a documentação neles contida, as empresas **Serrana Construtora e Empreendimentos Ltda, Construtora Padrão Ltda, Construtora Arco-Iris Ltda, Observ Obras e Serviços Eireli, Gonzales Engenharia Ltda e Fermaquinas Transp. Terraplanagem e Locações Ltda** foram declaradas aptas para a segunda fase do certame. As empresas **Força Construtora Ltda e Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda** foram declaradas inabilitadas pelos seguintes motivos: **Força Construtora Ltda** - a empresa apresentou os acervos técnicos contemplando apenas os serviços de supervisão técnica e coordenação de obras, quando o item 5 do Anexo 02 do edital, em sua redação exige a comprovação de execução de serviços, conforme texto a seguir: ***“Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes deste Edital”***. Por sua vez a empresa **Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda** apresentou seu balanço devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, estando corretos o termo de abertura, o demonstrativo de resultados do exercício e as notas explicativas, porém a escrituração em si encontra-se representada por um balancete do período referente a 01 a 31 de dezembro de 2018. O texto do item 02 do Anexo 02 do edital possui a seguinte grafia: ***“Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2018, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa”***. Considerando que as empresas declaradas inabilitadas não possuíam representantes no recinto, os trabalhos foram suspensos, para que após a publicação de aviso na Imprensa Oficial se cumpra o prazo recursal previsto no Art. 109, Inc. I, “a” da Lei Federal n.º

8.666/93. Não participaram desse certame os membros da Comissão Permanente de Licitação a seguir relacionados: Alaélio Bráz Daleprane e Hastomiro Ponath. Os envelopes contendo as propostas foram rubricados pelos presentes e permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações para serem abertos em momento oportuno. Não havendo mais nada para se constar a reunião foi encerrada e extraída a presente ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

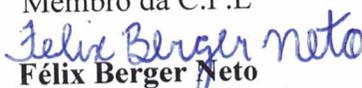

Marcos Roberto Pellacani
Presidente da C.P.L


Edilson da Silva Soares
Membro da C.P.L


Fernando Reinholz Boone
Fermaquinas Transp. Terraplanagem e
Locações Ltda


Alcides Arnholz Pimentel
Construtora Arco Iris Ltda


Elsa Roepke
Membro da C.P.L


Félix Berger Neto
Membro da C.P.L


Ademir Gonzales Junior
Gonzales Engenharia Ltda